



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.006 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional
Suplementar ao orçamento vigente.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 606.579,51 (Seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO**, em 29 de agosto de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Marcos Antonio Machado
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 2.006 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
3004.10.122.0020.2.011	3.3.90.36-04	5.630,00	
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.36-01	25.000,00	
3004.10.122.0020.2.034	4.4.90.52-01	35.000,00	
3004.10.122.0020.2.039	3.3.90.36-01	10.000,00	
3004.10.122.0020.2.039	3.3.90.36-04	10.000,00	
3004.10.122.0020.2.039	3.3.90.39-01	39.079,51	
3004.10.122.0020.2.039	3.3.90.39-04	30.000,00	
3004.10.122.0020.2.048	3.3.90.30-01	20.500,00	
3004.10.122.0020.2.048	3.3.90.36-01	10.250,00	
3004.10.122.0020.2.048	3.3.90.39-01	14.870,00	
3004.10.122.0020.2.048	4.4.90.52-01	10.250,00	
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.36-01	41.000,00	
3004.10.302.0020.2.086	4.4.90.51-04	220.000,00	
3004.10.302.0020.2.086	4.4.90.52-04	100.000,00	
3004.10.122.0020.2.091	3.3.90.32-01	35.000,00	
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.32-01		174.949,51
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.32-04		65.630,00
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.39-01		25.000,00
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.39-04		20.000,00
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.30-01		41.000,00
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.30-04		100.000,00
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.39-04		180.000,00
TOTAL		606.579,51	606.579,51